

LEI Nº 605/2003

"DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACIÁBA, COM CRIAÇÃO DE CARGOS E ABERTURA DE VAGAS E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA AMPLIADO O QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DE ARACIÁBA, COM A CRIAÇÃO DOS SEGUINTE CARGOS E RESPECTIVA ABERTURA DE VAGAS:

- A) 14 (QUATORZE) VAGAS DE PROFESSOR,
- B) 04 (QUATRO) VAGAS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM,
- C) 02 (DUAS) VAGAS DE DIGITADOR DE COMPUTADOR,
- D) 02 (DUAS) VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,
- E) 02 (DUAS) VAGAS DE OPERADOR DE MÁQUINA,
- F) 02 (DUAS) VAGAS DE MOTORISTAS,
- G) 08 (OITO) VAGAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS,
- H) 03 (TRÊS) VAGAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR,
- I) 05 (CINCO) VAGAS DE OPERÁRIO I.

ART. 2º - O PROVIMENTO PARA OCUPAR AS VAGAS PREVISTAS NESTA LEI SE DARÁ MEDIANTE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO.

ART. 3º - O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO PREVERÁ A ABERTURA DAS SEGUINTE VAGAS:

- A) 20 (VINTE) VAGAS DE PROFESSOR, ESTANDO QUATORZE DELAS AUTORIZADAS NO ART. 1º DESTA LEI E SEIS AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 539/98,

- B) 04 (QUATRO) VAGAS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
- C) 02 (DUAS) VAGAS DE DIGITADOR DE COMPUTADOR;
- D) 02 (DUAS) VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO;
- E) 02 (DUAS) VAGAS DE OPERADOR DE MÁQUINA;
- F) 02 (DUAS) VAGAS DE MOTORISTA;
- G) 01 (UMA) VAGA DE COORDENADOR EDUCACIONAL, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 552/98;
- H) 01 (UMA) VAGA DE FONOAUDIÓLOGO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 566/2000;
- I) 08 (OITO) VAGAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS;
- J) 03 (TRÊS) VAGAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLAR;
- L) 05 (CINCO) VAGAS DE OPERÁRIO I.

ART. 4º — O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PERCEBERÁ REMUNERAÇÃO REFERENTE AO SÍMBOLO CE-7, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, CUJO PROVIMENTO DEPENDERÁ DE TER CONHECIMENTO PRÁTICO, CAPACIDADE FÍSICA E MENTAL E EXERCER AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES: EXECUTAR TAREFAS DE CONDUZIR PATROL, RETRÔNIVELADORA E TRATOR, VISITARIAR AS MÁQUINAS, EXAMINAR AS ORDENS DE SERVIÇOS, VERIFICANDO O ITINERÁRIO A SER SEGUIDO, RECOLHER A MÁQUINA APÓS A JORNADA DE TRABALHO, CONDUZINDO-O À GARAGEM E EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO SUPERIOR.

ART. 5º — OS DEMAIS CARGOS DE QUE TRATA ESTA LEI TÊM AS MESMAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO DEFINIDAS NAS LEIS MUNICIPAIS QUE DISPÕEM SOBRE QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

ART. 6º — AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI, CORRERÃO POR CONTA DE DOAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARACIÁBA, 25 DE FEVEREIRO DE 2003.

PREFEITO MUNICIPAL: GMO